
S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS
Portaria n.º 1065/2008 de 12 de Novembro de 2008

Considerando a importância das produções animais no contexto da agricultura e da economia açoriana;

Considerando a evolução do mercado de cereais e as dificuldades que provocou nos processos de acabamento dos bovinos destinados ao abate;

Considerando que o mercado da carne sofreu grandes perturbações, comprometendo o normal processo de comercializações dos bovinos que lhe são destinados;

Considerando que a estrutura das explorações agrícolas bovinas açorianas e o respectivo maneio animal, não comportam em geral estratégias de retenção dos animais e de longos acabamentos finais;

Considerando que a situação se caracteriza como conjuntural e que compete ao Governo Regional dos Açores e às Organizações da Produção delinear e executarem estratégias para salvaguardar a produção regional e o justo rendimento dos produtores;

Considerando que a Associação de Agricultores da Ilha do Faial contribui de forma decisiva para exportação de bovinos vivos da ilha do Faial para fora da Região;

Considerando que compete ao Governo Regional apoiar e incentivar processos de inovação que permitam aproveitar e potenciar recursos nomeadamente endógenos e, deste modo, contribuir para a redução dos impactos negativos resultantes do funcionamento dos mercados;

Assim, determina o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas e ao abrigo do disposto na alínea *b)* do artigo 12.º, conjugado com alínea *a)* do artigo 2.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A de 31 de Dezembro, o seguinte:

1. É concedido um subsídio a fundo perdido no valor de 8.500,00€ (oito mil e quinhentos euros) à Associação de Agricultores da Ilha do Faial.

2. A verba ora atribuída destina-se a apoiar a Associação de Agricultores da Ilha do Faial nos custos inerentes ao transporte de bovinos vivos da ilha do Faial para as ilhas de São Miguel e Pico, nomeadamente ao pagamento das importâncias devidas aos produtores de carne daquela ilha, bem como os custos inerentes à logística, arrolamentos e concentração.

3. Os encargos financeiros decorrentes no âmbito da presente portaria serão suportados pelas verbas inscritas no orçamento privativo do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, no Capítulo 40, Programa 8 – Apoio à Transformação e Comercialização de Produtos Agro-Pecuários, Projecto 8.1 – Transformação e Comercialização, acção C F – Regularização de Mercados.

4 de Novembro de 2008. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.